

Aos **15 de outubro de 2019**, às 13:40, na Sala de Audiência da Vara Única deste Juízo da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Ernesto de Melo Júnior, 135, Extremoz/RN, onde se achava a Conciliadora Daniely Raissa Azevedo de Moura, foi certificado o comparecimento da parte autora Emerson Batista de Assis Silva, acompanhado de seu advogado, o Dr. Vinícius Leite de Castro Medeiros OAB/RN 10252, e da parte ré Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, acompanhado de sua advogada, a Dr^a. Fernanda Christina Flôr Linhares, OAB/RN 12101, sob a presidência do MM Juiz de Direito DIEGO COSTA PINTO DANTAS, realizou-se audiência de conciliação entre as partes em epígrafe, não havendo acordo.

Na oportunidade, o demandante foi submetido a perícia médica judicial, conforme laudo em anexo, do qual se concedeu vista aos advogados.

Em seguida, a parte autora ficou devidamente citada/intimada a manifestar sobre o laudo, bem como, a se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente data. A parte requerida ficou intimada também no mesmo prazo a se manifestar sobre o laudo pericial.

As partes requerem julgamento antecipado da lide.

Nada mais havendo, mandou o(a) MM. Juiz(a) encerrar o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Daniely Raissa Azevedo de Moura, conciliadora, digitei, conferi e subscrevo.

Parte Autora:

Emerson Batista de Assis Silva


OAB/RN 10252



Fernanda Christina Flôr Linhares
OAB/RN - 12.101